



S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 463/83:

Approva a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 464/83:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessário à obra de construção do edifício escolar, com duas salas, no núcleo do Chão do Cedro Gordo, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 465/83:

Approva a minuta do auto de expropriação do prédio rústico necessário à obra de construção do edifício escolar no núcleo da Cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 466/83:

Determina a aplicação à Região do regime constante da Portaria n.º 575/83, de 17 de Maio (montantes devidos a título de subsídio de viagem e de marcha) e revoga a Resolução n.º 106/83, de 3 de Fevereiro.

Resolução n.º 467/83:

Concede um subsídio aos alunos do núcleo escolar do Lombo Segundo, S. Roque, no montante de 5 000\$.

Resolução n.º 468/83:

Determina a subsidiação dos custos com a aquisição de 5 torres para retransmissões televisivas, no montante actual de 15 313 465\$.

Resolução n.º 469/83:

Concede um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 50 000 000\$.

Resolução n.º 470/83:

Approva a reformulação da proposta de Decreto Legislativo Regional relativa às sobretaxas incidentes nos prémios de seguros cobrados na Região e revoga a Resolução n.º 389/82.

Resolução n.º 471/83:

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6 792 756\$70.

Resolução n.º 472/83:

Autoriza a Caixa Económica do Funchal a proceder à alteração do período de funcionamento de algumas dependências e agências.

Resolução n.º 473/83:

Autoriza o Banco Totta & Açores, E.P. a proceder abertura de uma dependência urbana, sita na zona do Mercado dos Lavradores.

Resolução n.º 474/83:

Determina a aplicação à Região do regime constante do Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril (aprova o estatuto do técnico responsável por instalações eléctricas de serviço particular).

Resolução n.º 475/83:

Nomeia a comissão instaladora do Parque Natural da Madeira.

Resolução n.º 476/83:

Concede um subsídio à sociedade denominada «TRANS-FUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 27 263 368\$.

Resolução n.º 477/83:

Concede um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal, no montante de 17 000 000\$.

Resolução n.º 478/83:

Determina o aumento do preço da cana de açúcar ao produtor de 3\$50 para 4\$00 Kg.

Resolução n.º 479/83:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade que gira sob a firma «ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, LIMITADA» a empreitada de construção de um edifício

pré-fabricado, de 2 pisos, nos Louros, concelho do Funchal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 480/83:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA» a empreitada de adaptação do último piso dum corpo do edifício do Hospital Regional para uma escola de cursos de enfermagem pós-base e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 481/83:

Autoriza a concessão de um adiantamento ao agrupamento complementar de empresas denominado «ERG — ETERMAR — A.C.E.», no montante de 13 000 000\$.

Resolução n.º 482/83:

Concede um subsídio à «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/83», no montante de 1 150 000\$000.

Resolução n.º 483/83:

Adjudica ao consórcio «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L / EFACEC/ GREMETAL» a empreitada da concepção e construção dos silos de cimento a granel do Caniçal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 484/83:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2 560 530\$.

Resolução n.º 485/83:

Autoriza a celebração de contrato adicional com a sociedade denominada «JOSÉ RIBEIRO — INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S.A.R.L.», referente aos arranjos exteriores dos edifícios da Nazaré I.

Resolução n.º 486/83:

Dá nova redacção ao 3.º parágrafo do texto da Resolução n.º 423/83, de 5 de Maio.

Resolução n.º 487/83:

Concede um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10 234 000\$.

Resolução n.º 488/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação dos juros relativos ao empréstimo obrigacionista, referentes ao período compreendido entre 24 de Novembro de 1982 e 23 de Maio de 1983.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Despacho Normativo n.º 8/83:

Estabelece as taxas de imposto de consumo impendentes sobre o tabaco produzido na Região.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Despacho Normativo n.º 5/83:

Fixa as taxas de imposto de consumo impendentes sobre o tabaco das marcas SG e SG Gigante, da «Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos — E.P.», produzido na Região Autónoma da Madeira.

Despacho Normativo n.º 6/83:

Fixa os preços de venda do tabaco produzido e comercializado na Região.

Despacho Normativo n.º 7/83:

Fixa os preços de venda de tabaco das marcas da «Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, E.P.», produzido e comercializado na Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 463/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação da parcela de terreno n.º 9 necessária à «obra de construção da Estrada para o Sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados António de Abreu Correia e consorte D. Celeste Pestana Garcês;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da Acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 464/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela de terreno necessário à «Obra de construção do edifício escolar com duas salas no núcleo do Chão do Cedro Gordo, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana», em que são expropriados Francisco Nunes de Sousa e consorte Rita Vieira Martins;

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 465/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação do prédio rústico, localizado no sítio da Cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, necessário à «Obra de construção do edifício escolar no núcleo da Cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico», em que é expropriada Matilde Rodrigues Tomás;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 466/83

Considerando que a Portaria n.º 575/83, de 17 de Maio, veio actualizar e alterar a determinação dos quantitativos referentes aos subsídios de viagem e de marcha, fixados na Portaria n.º 1337/82, de 31 de Dezembro a qual foi mandada aplicar à Administração Regional Autónoma, através da Resolução n.º 106/83, de 3 de Fevereiro de 1983;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, pelas mesmas razões que fundamentaram a mencionada revisão dos subsídios apontados, e ainda de justificada conveniência de uniformização, resolve:

Mandar aplicar à Administração Regional Autónoma, a Portaria n.º 575/83, de 17 de Maio, e revogar, em consequência, a «Resolução» n.º 106/83, de 3 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 467/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de 5 000\$00 aos alunos do Núcleo Escolar Lombo Segundo S. Roque, para apoio a despesas com a montagem de uma festa (Teatro, Canções e Recital) a realizar em Maio.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 468/83

Considerando a necessidade de dotar a população da Madeira de meios técnicos imprescindíveis para que possam captar as emissões televisivas, em zonas cuja localização geográfica é particularmente desfavorável, devido à caracterização orográfica, não pode o Governo Regional, fiel ao seu programa de acção neste domínio e aos compromissos com os habitantes desses locais, deixar de financiar o investimento, embora tal encargo caiba exclusivamente à Empresa Pública Rádio Televisão Portuguesa.

Assim, e após acordo estabelecido entre o executivo Regional e o Conselho de Gerência da Rádio Televisão Portuguesa, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

1. Subsidiar os custos com a aquisição de cinco torres para retransmissões de TV, no valor actual de 15 313 465\$00.

1.1. O subsídio a conceder será elevado até o valor que as revisões de preço de fornecimento impuseram.

2. Incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de definir os mecanismos que serão estabelecidos com a Rádio Televisão Portuguesa — Centro Regional da Madeira, em ordem a serem transferidas oportunamente as quantias parcelares à medida que for sendo montado o equipamento, e assegurada a integral capacidade e qualidade técnica e funcional do mesmo.

3. Considerar património da Região Autónoma, as infraestruturas cujo custo é deste modo suportado, facto que ficará esclarecido em protocolo a celebrar com a referida empresa pública, previamente aos actos de pagamento devidos.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 469/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio no valor de 50 000 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira para cobertura do déficite de exploração, relativo ao mês de Maio do corrente ano.

A presente verba tem cabimento no Capítulo III, Divisão I, Código 39, do Orçamento Regional de 1982 nos termos do disposto na Resolução n.º 1102/82, de 16 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 470/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, considerando a recente criação do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, criado pelo Decreto Regional n.º 1/82/M, de 17 de Fevereiro, resolve:

1. Aprovar nova formulação da proposta de Decreto legislativo Regional sobre as sobretaxas incidentes nos prémios de seguros cobrados na Região, remetendo-a posteriormente à Assembleia Regional da Madeira.

2. Revogar a anterior resolução n.º 389/82 sobre o anterior projecto, o qual fica prejudicado pelo disposto no n.º 1.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 471/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder a importância de seis milhões setecentos noventa e dois mil setecentos cinquenta e seis escudos e setenta centavos (6 792 756\$70) à Câmara Municipal de Santa Cruz como antecipação do pagamento e por conta da alínea b) e c) do Artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

A presente antecipação diz respeito ao duodécimo do mês de Junho de 1983.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 472/83

Considerando a conveniência em assegurar maiores facilidades de atendimento ao público, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, após parecer favorável do Banco de Portugal resolve autorizar que a Caixa Económica do Funchal altere o período de funcionamento das dependências e agências abaixo indicadas, no respeitante aos postos de câmbios de acordo com o seguinte:

Sede: das 9h às 12h e das 13h 30m às 17h
(de segunda a sexta-feira)

Dependências: Infante, Varadouros e Câmara Pestana — das 9h às 12h e das 13h 30m às 17 horas
(de segunda a sexta-feira)

Agências: Ponta do Sol, Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Loreto, Santa do Porto Moniz, S. Vicente, Santana, Machico, Camacha e Porto Santo — das 9h às 12h e das 13h 30m às 17 horas
(de segunda a sexta-feira)

A seguinte alteração de horários é válida só até 31 de Julho de 1984.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 473/83

Atendendo à justificação aduzida a propósito pela Instituição de crédito interessada — Banco Totta & Açores —, a qual se prende com uma compreensível dificuldade na aquisição de espaços convenientes para instalações, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 42641 de 12 de Novembro de 1959 e alterando o conteúdo das anteriores resoluções n.ºs 709/82 e 212/83, resolve:

1. Autorizar a abertura da dependência urbana do Banco Totta & Açores na cidade do Funchal, compreendida na zona do Mercado dos Lavradores.

2. A presente autorização caducará, se no prazo de 180 dias a instituição de crédito não proceder à efectiva abertura da agência.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 474/83

O Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril, veio estabelecer o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas de Serviço Particular, excluindo-se expressamente do seu âmbito territorial de aplicação às Regiões Autónomas. Estando já desactualizada e revelando-se insuficiente a demais legislação existente sobre o assunto, torna-se aconselhável estender a mesma disciplina jurídica à Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

1. É aplicável à Região Autónoma da Madeira o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas de Serviço Particular, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril.

2. As competências e atribuições conferidas pelo referido diploma aos Órgãos e Serviços do Governo da República, cabem, na Região Autónoma da Madeira, aos correspondentes Órgãos e Serviços do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 475/83

Considerando que o Decreto Regional n.º 14/82/M, de 10 de Novembro, ao criar o Parque Natural da Madeira, estabelece no seu artigo 21.º, que a título provisório e enquanto não estiverem em funcionamento todos os seus órgãos, será nomeada uma comissão instaladora que terá como funções, entre outras, exercer as competências atribuídas aos referidos órgãos por aquele diploma;

Considerando ser da maior urgência a constituição da comissão instaladora do Parque Natural da Madeira;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Nomear a Comissão Instaladora do Parque Natural da Madeira, prevista no artigo 21.º, do Decreto Regional n.º 14/82/M, de 10 de Novembro, com a seguinte constituição:

— professor Nicolau Gregório de Freitas — Presidente;

— Eng. Téc. Agr. Henrique Miguel Figueiredo da Silva Costa Neves — Vogal;

— Eng. Téc. Agr. Paulo Conceição Rocha da Silva — Vogal.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 476/83

De acordo com o Protocolo estabelecido em 29 de Novembro de 1982, entre a Secretaria Regional do Comércio e Transportes e as empresas então concessionárias de transporte colectivo de passageiros no Concelho do Funchal, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu, conceder um subsídio de 27 263 368\$00 à TRANSFUNCHAL — Transportes Urbanos, Lda., relativo às despesas com a constituição e início de actividade da empresa.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 477/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, no valor de 17 000 contos e pelo prazo de 120 dias.

Este aval destina-se a permitir a importação de 500 toneladas de palha do estrangeiro.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 478/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Aumentar o preço da cana de açúcar ao produtor de 3\$50 para 4\$00/Kg.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 479/83

Dada a previsão de que no ano lectivo de 1983/84 haverá um substancial aumento da frequência nas escolas secundárias, há que de imediato tomar providências para que, em Outubro, existam instalações adequadas a permitir albergar esse aumento de população escolar.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu adjudicar, por ajuste directo, à firma «Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Lda., a construção de um edifício pré-fabricado, de dois pisos, nos Louros, concelho do Funchal, conforme projecto e proposta apresentada, pelo valor de 25 866 400\$00, obra a realizar no prazo de 100 dias.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 480/83

Demonstrada que está a necessidade da Região desde já instalar uma escola de cursos de enfermagem pós-base, e de a mesma funcionar em Outubro próximo, foi estudado como criar espaço físico para a mesma.

Assim, optou-se pela adaptação do último piso dum corpo do edifício do Hospital Regional, obra essa que permite, nas condições estudadas, o funcionamento da escola em Outubro próximo.

Para tal, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu adjudicar, por ajuste directo, à firma Fernando R. Gouveia, Lda., a referida obra, pelo valor de 3 789 600\$00, e pelo prazo de 120 dias.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio

de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 481/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um adiamento ao agrupamento complementar de empresas Sociedade de Construções ERG, Lda. — ETERMAR (Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL) ACE, no valor de 13 000 000\$00, referente à empreitada da E.R.106-1 de acesso ao Porto do Funchal — 1.ª Fase.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 482/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de 1 150 contos à «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/83».

Esta verba será suportada pelo Código 38, Divisão 1, do Capítulo 7, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 483/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Adjudicar ao consórcio ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL/EFA-CEC/GREMETAL, a empreitada da concepção — construção dos silos de cimento a granel do Caniçal, pelo valor de 163 360 500\$00, nas condições postas pela comissão de análise.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 484/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio à Câmara Municipal do Funchal no valor de 2 560 530\$00 para aquisição de mobiliário escolar.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 485/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à empreitada da Nazaré I com a firma «José Ribeiro», Indústrias e Comércio, SARL, no valor de 9 387 532\$80, referente aos arranjos exteriores dos edifícios a que corresponde a empreitada em causa.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 486/83

Por se ter verificado lapso no terceiro parágrafo do texto da Resolução n.º 423/83, de 5 de Maio corrente, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu, fazer aqui a respectiva rectificação, que passa a ser do teor seguinte:

Encontrando-se já concluídas as instalações onde de futuro funcionarão aqueles serviços aduaneiros, o Governo Regional resolve ceder a título precário, à Alfândega do Funchal, o armazém C do molhe-cais da Pontinha e o edifício contíguo ao mesmo.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 487/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder a importância de dez milhões du-

zentos trinta e quatro mil escudos (10 234 000\$00) à Câmara Municipal do Funchal, como antecipação do pagamento e por conta da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

A presente antecipação diz respeito ao duodécimo do mês de Junho de 1983.

Presidência do Governo Regional, 20 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 488/83

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1028/81, de 30.11.81, bem como mapas de amortização e de pagamento de juros em conformidade estabelecido, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Maio de 1981, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 142 500 000\$00 respeitante aos juros a vencer em 23 de Maio, correspondente ao período de 24 de Novembro a 23 de Maio, relativo ao empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$00 contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 6 597 750\$00 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969 e art.º 118.º n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 46 548, de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 135 902 250\$00 seja remetida à Agência do Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, em Lisboa, a qual, na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 35 625\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/o valor ilíquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional, 2 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Despacho Normativo 8/83

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º, e

no artigo 51.º do Decreto-Lei 149-A/78, de 19 de Junho, determina-se:

1. O tabaco produzido na Região Autónoma da Madeira, terá as seguintes taxas de imposto de consumo:

**TAXAS DE IMPOSTO DE CONSUMO
— CIGARROS (MADEIRA) —**

| CARACTERÍSTICAS | | | ESCALÕES DE COMPRIMENTO (em milímetros) | |
|-----------------|-------------------|-----------------|--|-------------------|
| Tipo de Cigarro | Tipo de Embalagem | N.º de Cigarros | Mais de 65 até 70 | Mais de 80 até 85 |
| Sem Filtro | Mole | 13 a 20 | 14.00 | |
| Filtro Normal | Mole | 13 a 20 | 15.50 | 17.50 |

**TAXAS DE IMPOSTO DE CONSUMO
— TABACO (MADEIRA) —
(POR UNIDADE DE VENDA)**

| CARACTERÍSTICAS | TIPO P/ CACHIMBO |
|--|------------------|
| Embalagem de mais de 40 grs. até 55 grs. | 26.00 |

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finan-

ças, 3 de Junho de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Despacho Normativo 5/83

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78 de 19

de Junho, determina-se:

1. O tabaco das marcas SG e SG Gigante, da Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos — E. P./ produzido na Região Autónoma da Madeira, terá as seguintes taxas de imposto de consumo:

| CARACTERÍSTICAS | | | ESCALÕES DE COMPRIMENTO (em milímetros) | |
|-----------------|-------------------|-----------------|--|-------------------|
| Tipo de cigarro | Tipo de embalagem | N.º de cigarros | Mais de 65 até 70 | Mais de 80 até 85 |
| Com Filtro | Mole | 13 a 20 | 32.50 | 35.00 |

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 3 de Junho

de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Despacho Normativo 6/83

Razões de política fiscal impõem uma revisão do preço de venda ao público do tabaco fabricado na Região.

Assim, nos termos dos artigos 36.º e 51.º do

Decreto-Lei 149-A/78 de 19 de Junho determina-se:

1. O tabaco produzido na Região Autónoma da Madeira e para consumo neste território terá os preços que se seguem:

| Tipos e Marcas | Embalagem | Peso (gramas) | N.º de Cigarros | Comprimento Cigarro (milímetros) | Preço de venda ao público |
|--------------------------|-----------|---------------|-----------------|----------------------------------|---------------------------|
| Picados para cachimbo | | | | | |
| São Paulo | Normal | 45 | — | — | 100\$00 |
| Captain | » | 45 | — | — | 100\$00 |
| Cigarros s/Filtro | | | | | |
| Sta. Maria | Mole | — | 20 | 70 | 30\$00 |
| Boa Viagem | » | — | 20 | 70 | 35\$00 |
| Mascote..... | » | — | 20 | 70 | 35\$00 |
| Cigarros c/Filtro | | | | | |
| Boa Viagem | » | — | 20 | 70 | 40\$00 |
| Bingo | » | — | 20 | 70 | 45\$00 |
| Mascote | » | — | 20 | 70 | 45\$00 |
| Ilhéus | » | — | 20 | 70 | 45\$00 |
| Casino | » | — | 20 | 70 | 45\$00 |
| Bingo Extra Longo | » | — | 20 | 84 | 50\$00 |
| Magos King Size | » | — | 20 | 84 | 50\$00 |
| E. M. King Size | » | — | 20 | 84 | 50\$00 |
| Lider King Size | » | — | 20 | 84 | 52\$50 |
| Ilhéus Extra Longo | » | — | 20 | 84 | 52\$50 |
| Casino Extra Longo | » | — | 20 | 84 | 52\$50 |

2. Mantêm-se as condições de comercialização anteriormente vigentes.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Fi-

nanças e do Comércio e Transportes, 3 de Junho de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

Despacho Normativo 7/83

Ao abrigo do disposto dos artigos 36.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78 de 19 de Junho, determina-se:

1 — O tabaco das marcas da Tabaqueira —

Empresa Industrial de Tabacos — E. P., produzido na Região Autónoma da Madeira e para consumo neste território terá os preços de venda ao público que se seguem:

| Tipos e Marcas | Embalagem | N.º de Cigarros | Comprimento em milímetros | Preço de venda ao público |
|---------------------|-----------|-----------------|---------------------------|---------------------------|
| Cigarros com Filtro | | | | |
| SG | Mole | 13 a 20 | Mais de 65 até 70 | 60\$00 |
| SG Gigante | » | » | Mais de 80 até 85 | 66\$00 |

2 — Para os tipos de tabaco constantes do presente despacho não se aplica as condições da portaria n.º 11/79 de 22 de Março.

3 — No mapa anexo ao despacho normativo n.º 5/82 de 2 de Julho, ficam sem efeito os preços de venda ao público dos cigarros das marcas SG e SG Gigante.

4 — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 3 de Junho de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 15\$00

| | | | |
|--|------------------------------|-----------------|--|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira». | ASSINATURAS | | «O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira». |
| | As três séries Ano 1 650\$00 | Semestre | |
| | A 1.ª série | » | 350\$00 |
| | A 2.ª » | » | 350\$00 |
| | A 3.ª » | » | 350\$00 |
| Números e Suplementos — preço por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro) | | | |